SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP

Contrato 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	200117-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP	RODRIGO TAJRA DE FIGUEIREDO	21/10/2026 14:13 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	2/2026	08658.003104/2026-09

Preâmbulo

ANEXO II do edital

MINUTA DE CONTRATO

MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Processo Administrativo n° 08658.003104/2026-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, E _____.

A União , por intermédio do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO, com sede no(a) DEP VICENTE PENIDO, 255, bairro VILA GUILHERME, na cidade de SAO PAULO/SP, CEP 02064120, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0112-51, neste ato representado(a) por xxxxx, cargo XXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de 08/04/2026, publicada no DOU em abril /2026 , portador da Matrícula Funcional nº xxxx , doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, _____, bairro _____

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço(s) contínuo(s) de Contratação de serviços médico veterinários par atender os cães de serviço da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1						
Item	**Especificação**	**CATSER /CATMAT**	**Un. Medida**	**Quantidade**	**Valor Un**	**Valor Total para 24 meses**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de UASG 200117 2 de 22 1 1 serviços médico veterinários para atender os cães do Grupo de Operações com Cães de São Paulo (GOC/SP)	14001	Unidade	24	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Fornecimento de materiais, insumos e medicamentos para atender os cães do Grupo de Operações com Cães de São Paulo (GOC/SP) .	455895	Unidade	24	R$ 0,00	R$ 0,00
Percentual de desconto ofertado durante a etapa competitiva e que incidirá sobre os subitens constantes do anexo i deste TR: xx %						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA II – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 mes(es) contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com a informação de que o objeto tenha sido prestado regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA III – EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA V – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ 0,00 (zero reais e zero centavos), perfazendo o valor total de R$ 0,00 (zero reais e zero centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA VI - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES - CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES - CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA X – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

11. CLÁUSULA XI– INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.2. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato .

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 200117;

II) Fonte de recursos: xxxx;

III) Programa de trabalho: xxxx;

IV) Elemento de despesa: xxxx;

V) Plano interno: xxxx;

VI) Nota de empenho: xxxx;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA XVI – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA XVII – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

NOME REPRESENTANTE CONTRATANTE

NOME REPRESENTANTE CONTRATADA

APENDICE I

TABELA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

GRUPO 01										
ITEM 01										
PREVISIBILIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE PARA 24 MESES POR BAIA**	**QUANTIDADE PARA 24 MESES PARA 10 BAIAS**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.1	Prestação de serviço de visita domiciliar do médico veterinário ao canil da Contratante para verificação de todo o plantel e instalações físicas. (Uma por trimestre)	Unid.	-	8				
		1.2	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital (horário comercial).	Unid.	8	80				
		1.3	Prestação de serviço de consulta especializada.	Unid.	8	80				
		1.4	Prestação de serviço de atendimento médico-veterinário de urgência/emergência (fora do horário comercial).	Unid.	6	60				
		1.5	Prestação de serviço de visita do veterinário - atendimento individual do cão no canil.	Unid.	4	40				
		1.6	Prestação de serviço de hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias) com suporte de oxigenoterapia.	Diária	4	40				
		1.7	Prestação de serviço de hospedagem comum na clínica ou hospital veterinário (diárias).	Diária	10	100				
	VACINAS	1.8	Aplicação de Vacina Anti-rábica com fornecimento do medicamento.	Unid.	2	20				
		1.9	Aplicação de Vacina Múltipla (V10 ou superior) com fornecimento do medicamento.	Unid.	2	20				
		1.10	Aplicação de Vacina Tosse dos Canis com fornecimento do medicamento.	Unid.	2	20				
		1.11	Aplicação de Vacina Giardia com fornecimento do medicamento.	Unid.	2	20				
		1.12	Hemograma completo.	Unid.	6	60				
		1.13	Perfil Especial (Hemograma completo / Uréia / Creatinina / ALT/ FA)	Unid.	4	40				
		1.14	Prestação de serviço de perfis - (Dirofilaria + LYME + Erliquia + Anaplasma)	Unid.	4	40				

	EXAMES LABORATORIAIS	1.15	Prestação de serviço de exame de microscopia para cerume (lâmina)	Unid.	8	80				
		1.16	Prestação de serviço de exame de microscopia para raspado de pele	Unid.	4	40				
		1.17	Prestação de serviço de exame parasitológico de fezes	Unid.	8	80				
	ORTOPEDIA	1.18	Prestação de serviço de imobilização (gesso, talas, bandagens	Unid.	2	20				
	ODONTOLOGIA	1.19	Prestação de serviço de raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral)	Unid.	2	20				
	IMAGEM	1.20	Prestação de serviço de exame de raio-x (1 projeção).	Unid.	2	20				
		1.21	Prestação de serviço de exame de raio-x (2 projeções).	Unid.	4	40				
		1.22	Prestação de serviço de exame de raio-x (3 projeções).	Unid.	6	60				
SERVIÇOS PREVISÍVEIS		1.23	Prestação de serviço de exame de raio-x (4 projeções).	Unid.	2	20				
		1.24	Prestação de serviço de exame de ultrassonografia.	Unid.	4	40				
	ANESTESIA	1.25	Prestação de serviço de sedação	Unid.	4	40				
		1.26	Prestação de serviço de anestesia inalatória	Unid.	2	20				
		1.27	Prestação de serviço de anestesia injetável	Unid.	2	20				
		1.28	Prestação de serviço de anestesia local	Unid.	4	40				
	OUTROS SERVIÇOS	1.29	Prestação de serviço de fluidoterapia endovenosa	Unid.	20	200				
		1.30	Prestação de serviço de fluidoterapia subcutânea	Unid.	20	200				
		1.31	Prestação de serviço de injeção IM (intramuscular)	Unid.	20	200				
		1.32	Prestação de serviço de injeção IV (intravenosa)	Unid.	20	200				
		1.33	Prestação de serviço de injeção SC (subcutânea)	Unid.	20	200				
	EMISSÃO DE GTA	1.34	Prestação de serviço de emissão de atestado de saúde e/ou sanitário e/ou Guia de Transporte de Animal (GTA) por veterinário.	Unid.	4	40				

		1.35	Uréia/ Creatinina	Unid.	4	40				
		1.36	Alamina aminotransferase (ALT)	Unid.	4	40				
		1.37	Fosfatase Alcalina (FA)	Unid.	4	40				
		1.38	Proteínas Totais e frações	Unid.	4	40				
		1.39	Perfil Bioquímico (Uréia/ Creatinina/ Alt / FA / Proteínas Totais e frações / Bilirrubina/ Colesterol Total)	Unid.	4	40				
		1.40	Glicose	Unid.	4	40				
		1.41	Prestação de serviço de teste rápido para Leishmaniose	Unid.	4	40				
		1.42	Prestação de serviço de RT-PCR qualitativo para pesquisa de DNA de Leishmania spp.	Unid.	4	40				
		1.43	Prestação de serviço de exame de citologia	Unid.	2	20				
		1.44	Prestação de serviço de hematologia - tipagem sanguínea	Unid.	2	20				
	EXAMES LABORATORIAIS	1.45	Prestação de serviço de exame de análise citológica - exame de tricograma	Unid.	2	20				
		1.46	Prestação de serviço de exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP)	Unid.	4	40				
		1.47	Prestação de serviços de exame de imunologia - Dirofilariose	Unid.	4	40				
		1.48	Prestação de serviço de exame de imunologia - Ehrlichia SP	Unid.	6	60				
		1.49	Prestação de serviço de exame de imunologia - babesia SP (Babesiose canina) PCR	Unid.	2	20				
		1.50	Prestação de serviço de biópsia	Unid.	2	20				
		1.51	Prestação de serviço de exame de cultura de fungos	Unid.	4	40				
		1.52	Prestação de serviço de exame de cultura de secreção em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	Unid.	2	20				
		1.53	Prestação de serviço de RT-PCR qualitativo para pesquisa Mycoplasma haemocanis	Unid.	1	10				
	UROLOGIA	1.54	Prestação de serviço de orquiectomia e testículos ectópicos	Unid.	1	10				
		1.55	Prestação de serviço de mastectomia total bilateral	Unid.	1	10				
	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1.56	Prestação de serviço de mastectomia total unilateral.	Unid.	1	10				
		1.57	Prestação de serviço de ovário-histerectomia.	Unid.	1	10				
		1.58	Prestação de serviço de cirurgia de piometra.	Unid.	1	10				
		1.59	Prestação de serviço de amputação de membros.	Unid.	1	10				
		1.60	Prestação de serviço de caudectomia patológica.	Unid.	1	10				
		1.61	Prestação de serviço de cirurgia patela (luxação).	Unid.	1	10				
		1.62	Prestação de serviço de cirurgia de displasia coxo-femural.	Unid.	1	10				
		1.63	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com fixação externa.	Unid.	1	10				
	ORTOPEDIA	1.64	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com placa e parafuso.	Unid.	1	10				
		1.65	Prestação de serviço de cirurgia de ruptura de ligamento cruzado.	Unid.	1	10				
		1.66	Prestação de serviço de cirurgia exerese de cabeça e colo femurais.	Unid.	1	10				
		1.67	Prestação de serviço de cirurgia osteocondrite dissecante (cabeça de úmero).	Unid.	1	10				
		1.68	Prestação de serviço de enterostomia e enterectomia (intestinos).	Unid.	1	10				
		1.69	Prestação de serviço de gastrostomia e gastropexia.	Unid.	1	10				

		1.70	Prestação de serviço de cirurgia de gastrectomia parcial.	Unid.	1	10				
		1.71	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia (inguinal/ perineal/ umbilical/ diafragmática).	Unid.	1	10				
		1.72	Prestação de serviço de cirurgia de torção/dilatação gástrica com ancoragem.	Unid.	1	10				
	DIGESTIVO E TORÁXICO	1.73	Prestação de serviço de cirurgia toracocentese /pericardiocentese.	Unid.	1	10				
		1.74	Prestação de serviço de toractomia exploratória.	Unid.	1	10				
		1.75	Prestação de serviço de esplenectomia.	Unid.	1	10				
		1.76	Prestação de serviço de cirurgia de eventração evisceração.	Unid.	1	10				
		1.77	Prestação de serviço de cirurgia de retirada de glândula perianal (uma glândula).	Unid.	1	10				
		1.78	Prestação de serviço de punção de líquido ascítico.	Unid.	1	10				
		1.79	Prestação de serviço de endoscopia.	Unid.	1	10				
	OTOLOGIA	1.80	Prestação de serviço de cirurgia de otohematoma.	Unid.	1	10				
		1.81	Prestação de serviço de cirurgia de ressecação auricular unilateral.	Unid.	1	10				
	OFTALMOLOGIA	1.82	Prestação de serviço de cirurgia de catarata unilateral.	Unid.	1	10				
		1.83	Prestação de serviço de cirurgia de ectrópio.	Unid.	1	10				
		1.84	Prestação de serviço de enucleação.	Unid.	1	10				
		1.85	Prestação de serviço de cirurgia redução da protusão do globo ocular.	Unid.	1	10				
		1.86	Prestação de serviço de cirurgia envaginamento de glândula de terceira pálpebra (dois olhos).	Unid.	1	10				
	ODONTOLOGIA	1.87	Prestação de serviço de restauração de dente (dentística restauradora).	Unid.	2	20				
		1.88	Prestação de serviço exodontia de decíduos.	Unid.	2	20				
		1.89	Prestação de serviço de exodontia de permanente.	Unid.	2	20				
		1.90	Prestação de serviço de cirurgia bucomaxilo.	Unid.	1	10				
	CARDIOLOGIA	1.91	Prestação de serviço de Holter.	Unid.	1	10				
		1.92	Prestação de serviço de ecocardiograma.	Unid.	1	10				
		1.93	Prestação de serviço de exame ecocardiograma (com Doppler).	Unid.	1	10				
		1.94	Prestação de serviço de eletrocardiograma.	Unid.	2	20				
		1.95	Prestação de serviço de aferição de pressão arterial.	Unid.	2	20				
SERVIÇOS MENOS PREVISÍVEIS	**IMAGEM**	1.96	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo (1 posição).	Unid.	1	10				
		1.97	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo (2 posições).	Unid.	1	10				
		1.98	Prestação de serviço de exame ressonância magnética (em qualquer parte do corpo).	Unid.	1	10				
	ÓBITO DO CÃO	1.99	Prestação de serviço de eutanásia.	Unid.	1	10				
		1.100	Prestação de serviço de remoção e/ou cremação.	Unid.	1	10				
		1.101	Prestação de serviços de necropsia com laudo.	Unid.	1	10				
		1.102	Prestação de serviço de extração de unhas.	Unid.	1	10				
		1.103	Prestação de serviço de retirada de miíases e bernes.	Unid.	1	10				
		1.104	Prestação de serviço de suturas externas com comprometimento muscular (por local)	Unid.	2	20				
		1.105	Prestação de serviço de suturas externas sem comprometimento muscular (por local)	Unid.	2	20				
		1.106	Prestação de serviço de lavagem otológica.	Unid.	2	20				
		1.107	Prestação de serviço de lavagem intestinal.	Unid.	2	20				
		1.108	Prestação de serviço de transfusão sanguínea.	Unid.	2	20				
		1.109	Prestação de serviço de quimioterapia.	Unid.	6	60				
		1.110	Prestação de serviço de fisioterapia.	Unid.	8	80				

		1.111	Prestação de serviço de acupuntura.	Unid.	6	60					
		1.112	Prestação de serviço de criocirurgia.	Unid.	1	10					
		1.113	Prestação de serviço de drenagem de abscesso e/ou hematomas.	Unid.	2	20					
		1.114	Prestação de serviço de nodulectomia.	Unid.	1	10					
	OUTROS SERVIÇOS	1.115	Prestação de serviço de colheita de líquido céfalo raquidiano.	Unid.	1	10					

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	1.116	Prestação de serviços veterinários EXTRAORDINÁRIOS/IMPREVISTOS (aqueles não listados acima em razão das peculiaridades e necessidades de cada cão). OBSERVAÇÃO: NÃO ALTERAR O VALOR DESTE ITEM QUANDO FORMULAR A PROPOSTA OU LANCE.	* Reserva Orçamentária	-	10					
VALOR TOTAL MEDIO DO ITEM 01 (R$)										R$ 0,00

ITEM 02									
PREVISIBILIDADE	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE PARA 24 MESES POR BAIA**	**QUANTIDADE PARA 24 MESES PARA 10 BAIAS**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSIVEL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	2.1	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e prazinquantel, com palatabilizante e dosagem total para cão adulto 40kg com fornecimento do produto.	Caixa	8	80				
	2.2	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de princípio ativo a base de secnidazol 1000mg com fornecimento de caixa.	Caixa	8	80				
	2.3	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de princípio ativo a base de febendazol 500mg com palatabilizante.	Caixa	8	80				
	2.4	Substituição de coleira anti-pulga e anticarrapato e repelente a mosca à base de Deltametrina e Propoxur ("Leevre", ou similar), cujo princípio ativo não atue por evaporação, e proteja o cão contra flebótomos, moscas e carrapatos, com eficácia comprovada acima de 90%, comprimento mínimo de 62 centímetros com fornecimento do produto.	Unid.	8	80				
	2.5	Controle de infestação de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de Fluralaner com fornecimento do produto.	Unid.	8	80				

	2.6	Carrapaticida à base de Fipronil para cães adultos entre 20 a 40 kg com fornecimento do produto.	Pipeta	8	80				
	2.7.	Pomada cicatrizante à base de Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A - bisnaga de no mínimo 50 g - com fornecimento da bisnaga do medicamento.	Unid.	2	20				
	2.8	Anti-inflamatório â base de Prednisona 20 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos	Unid.	6	60				
	2.9	Antibiótico à base de Doxiciclina 200mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	15	150				
	2.10	Antibiótico à base de Enrofloxacina 150 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	10	100				
	2.11	Antibiótico à base de metronidazol 400 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos	Caixa	10	100				
	2.12	Antibiótico à base de Cefalexina 440 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	10	100				
	2.13	Anti-inflamatórios à base de Meloxican 20 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	10	100				
	2.14	Anti-inflamatórios à base de dexametazona 4mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	2	20				
MEDICAMENTOS PREVISÍVEIS	2.15	Suplemento vitamínico à base de biotina, Saccharomyces cerevisiae, vitamina E, proteína texturizada de soja, vitamina B1, vitamína B6, L-lisina, treonina, vitamina B12 - 0,1%, ácido fólico, arginina, triptofano, DL-metionina, parede celular de levedura - frasco com 150g.	Caixa	4	40				
	2.16	Ativo probiótico destinado a auxiliar na regulação da microbiota intestinal em cães	Caixa	10	100				
	2.17	Suplemento alimentar composto por ácidos graxos essenciais derivados de peixes marinhos - ômega	Caixa	6	60				
	2.18	Spray a base de rifamicina 10 mg /ml (20 ml)	Caixa	4	40				
	2.19	Analgésico e antipirético a base de dipirona 500 mg (bister 10 comprimidos)	Caixa	10	100				
	2.20	Inibidor de secreção ácido-gástrica á base de omeprazol 20mg	Caixa	4	40				

	2.21	Spray composto único à base de monosulfiram, com efeitos sarnicida, anti-inflamatório, antimicótico, antialérgico e antibiótico local. com o mínimo 150 ml.	Caixa	2	20				
	2.22	Pomada antialérgica e antimicótica à base de Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Bacitracina Zn , Griseofulvina, Benzocaína - bisnaga com no mínimo 30 g - com fornecimento da bisnaga do medicamento	Unid.	2	20				
	2.23	Gel ou solução otológica à base de Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaina - frasco de no minimo de 20 ml - com fornecimento do frasco do medicamento	Unid.	2	20				
	2.24	Anti-inflamatórios à base de Meloxican e Condroitina - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	3	30				
	2.25	Solução de limpeza otológica à base de óleos essenciais de menta, camomila, ácido glicirríco, ácido lático, pantenol	Unid.	2	20				
	2.26	Anti-inflamatórios à base de Firocobix 227 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	2	20				
	2.27	Suplementação à base de Sulfato de Condroitina A e Glucosamina ("Condroton 100" ou similar) - frasco com 60 comprimidos - com fornecimento do frasco do produto	Frasco	6	60				
	2.28	Pomada ou spray à base de sulfato de gentamicina, valerato de betametasona e miconazol com o mínimo 20 mg ou 75g/100 ml	Frasco	2	20				
	2.29	Carvão ativado, sachê (8g), caixa com 10.	Frasco	2	20				
	2.30	Xarope à base de N-acetilcistenina 200mg/ml.	Caixa	4	40				
	2.31	Xarope à base de sulfato de sódio, grindélia, bálsamo de tolú e alcatrão	Blister	4	40				
	2.32	Analgésico a base de tramadol 100mg (comprimido).	Frasco	2	20				
	2.33	Suplemento a base de ácido fólico, ácido nicotínico, extrato de mirtilo, extrato de semente de uva, pantotenato de cálcio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de zinco, sulfato de cobalto heptahidratado, vegetais desidratados, vitaminas B1, B12, B2, B6, C, K3, frutose, maltodextrose, açucar, melaco, aroma de baunilha e cereja, bicarbonato de sódio, hidróxido de sódio, sacarina sódica, sorbato de potássio e água. Frasco com 30 comprimidos)	Frasco	2	20				
	2.34	Shampoo a base de gliconato de clorexidine e nitrato de miconazol 500 ml	Frasco	1	10				
	2.35	Colírio a base de sulfato de condroitina A e ciprofloxacino	Frasco	1	10				
	2.36	Colírio a base de hialuronato de sódio	Caixa	1	10				
	2.37	Medicamento à base de metergolina 2mg	Caixa	1	10				

MEDICAMENTOS MENOS PREVISÍVEIS	2.38	Antiemético à base de ondansetrona 8mg	Caixa	2	20				
	2.39	Utilização de pó aderente em aerosol, cicatrizante, antibiótico e repelente, à base de Sulfadiazina Prata, Alumínio, Cipermetrina e DDVP ("Bactrovet" ou similar) - frasco no minimo de 50 ml - com fornecimento do frasco do medicamento.	Unid.	2	20				
	2.40	Utilização de repelente para mosquitos à base de Óleo essencial de Citronela 2 g ("Dalu Spray de Citronela" ou similar) - frasco 500 ml - com fornecimento do frasco.	Unid.	2	20				
	2.41	Utilização de desinfetante bactericida, fungicida e viricida à base de Cloreto de Benzalcônio, 15 g. em 100 ml qsp. ("Herbalvet" ou similar) - frasco 500 ml, uso veterinário - com fornecimento do frasco.	Unid.	6	60				
	2.42	Endoparasiticida à base de Miltefosina a 2% (Milteforan ou similar) 90ml	Frasco	1	10				
	2.43	Inibidor enzimático à base de Alopurinol 300 mg (caixa com no mínimo 30 comprimidos)	Caixa	4	40				
MEDICAMENTOS E INSUMOS EXTRAORDINÁRIOS	2.44	Fornecimento de medicamentos e insumos EXTRAORDINÁRIOS/ IMPREVISTOS (aqueles não listados acima em razão das peculiaridades e necessidades de cada cão). OBSERVAÇÃO: NÃO ALTERAR O VALOR DESTE ITEM QUANDO FORMULAR A PROPOSTA OU LANCE.	* Reserva Orçamentária	-	10				
VALOR TOTAL MEDIO DO ITEM 01 (R$)									R$ 0,00

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
GRUPO 1	1	Serviços médico veterinário	R$ 0,00
	2	Materiais, insumos e medicamentos	R$ 0,00
	VALOR MÁXIMO ADMISSIVEL para 24 meses		**R$ 0,00**

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO TAJRA DE FIGUEIREDO

NUCONT-SP

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 14:13:07.